

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

III
Série

Número 29

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 87/2026

Determina o montante da bolsa a atribuir aos jovens da RAM para apoio à sua integração na fase inicial do estágio, bem como o valor da bolsa mensal a atribuir aos estagiários provenientes de Regiões da Assembleia das Regiões da Europa (ARE), no âmbito do Programa Eurodisseia.

Despacho n.º 88/2026

Determina o montante da bolsa mensal a atribuir em 2026 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário.

Despacho n.º 89/2026

Determina o montante máximo dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e do Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE).

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 87/2026**Sumário:**

Determina o montante da bolsa a atribuir aos jovens da RAM para apoio à sua integração na fase inicial do estágio, bem como o valor da bolsa mensal a atribuir aos estagiários provenientes de Regiões da Assembleia das Regiões da Europa (ARE), no âmbito do Programa Eurodisseia.

Texto:

Considerando que o Programa Eurodisseia promovido pela Assembleia das Regiões da Europa (ARE), tem como principal objetivo a participação de jovens em estágios profissionais, num país que não o de origem, com vista a permitir um intercâmbio de experiências formativas em contexto real de trabalho, para jovens da Região Autónoma da Madeira (RAM) e das demais Regiões da ARE;

Considerando que na RAM a coordenação do Programa Eurodisseia está acometida à Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, através da Direção Regional de Juventude;

Considerando que o número máximo de jovens que podem participar no Programa Eurodisseia, são fixados anualmente por Despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 276/2023, de 20 de abril, que aprovou o regulamento do referido programa;

Considerando que é igualmente definido por Despacho, o montante da bolsa a atribuir aos jovens da RAM para apoio à sua integração na fase inicial do estágio, bem como o valor da bolsa mensal a atribuir aos estagiários provenientes de Regiões da ARE, conforme plasmado respetivamente, na alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do referido diploma legal.

Nestes termos determino que em 2026, no âmbito do Programa Eurodisseia:

- a) São oito, o número máximo de jovens provenientes de Regiões da ARE, que podem realizar os estágios de formação profissional, na RAM;
- b) São vinte o número máximo de jovens da RAM, que podem realizar estágios de formação profissional, noutras regiões membro do programa;
- c) O montante da bolsa de integração a atribuir aos jovens da RAM é estabelecido numa prestação única de 500,00 € (quinhentos euros);
- d) O montante da bolsa mensal a atribuir a estagiários provenientes de Regiões da ARE é fixado em 800,00 € (oitocentos euros);
- e) A aprovação das candidaturas fica condicionada à dotação disponível para o Programa Eurodisseia.

Funchal, 9 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, Carlos André Camacho Alves

Despacho n.º 88/2026**Sumário:**

Determina o montante da bolsa mensal a atribuir em 2026 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário.

Texto:

Considerando que o Programa Academia do Jovem Voluntário tem como objetivo promover a participação de jovens residentes na Região Autónoma da Madeira (RAM) em ações de voluntariado, a decorrer na Região Autónoma dos Açores, bem como proporcionar o acolhimento de jovens provenientes deste arquipélago na RAM, para a prática de voluntariado, constituindo este programa uma oportunidade de intercâmbio multicultural assente no desenvolvimento de competências cívicas e de cidadania ativa;

Considerando que aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo deste programa é assegurado o pagamento de uma bolsa mensal em montante a definir anualmente, por Despacho do Diretor Regional de Juventude, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 262/2023, de 13 de abril.

Nestes termos, determino:

Fixar o montante da bolsa mensal a atribuir em 2026 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário, no valor de 500,00 € (quinhentos euros).

Funchal, 9 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, Carlos André Camacho Alves

Despacho n.º 89/2026**Sumário:**

Determina o montante máximo dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e do Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE).

Texto:

A Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRAAJ), define as regras de atribuição dos apoios financeiros no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE);

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da referida Portaria, os limites de financiamento do PRAAJ são definidos anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude, tendo por base o orçamento para estes programas.

Nestes termos, determino que:

O montante máximo dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no âmbito do PAAJ e do PAAE é definido nos seguintes termos:

1. Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ)**1.1 Apoio financeiro anual:**

a) Associações Juvenis e de Caráter Juvenil	6.000,00 €
b) Associações de Índole Escutista e Guidista	30.000,00 €
c) Associações Musicais e Tunantes	6.000,00 €

1.2 Apoio financeiro pontual	40.000,00 €
------------------------------------	-------------

2. Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE)

Associações de Estudantes do Ensino Superior	15.500,00 €
--	-------------

Funchal, 9 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, Carlos André Camacho Alves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)